

**RE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
619/2019/ALFA/SUPEL/RO**

Equipe de Licitação ALFA SUPEL-RO &lt;alfasupel@hotmail.com&gt;

Seg, 20/04/2020 12:52

Para: Fabiano Soldaini &lt;fabiano.soldaini@o2sistemas.com&gt;

Prezado licitante,

Acusamos o recebimento de vosso pedido de **esclarecimento**, ao passo que informamos que o mesmo será alvo de análise e manifestação por parte da secretaria de origem. Tão logo a resposta esteja disponível, divulgaremos através do campo de avisos do sistema, bem como do site da SUPEL/RO e e-mail

Att,

**Ronaldo Alves**

Equipe de Licitação ALFA  
Superintendência de Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO  
(69) 3212 9264

---

**De:** Fabiano Soldaini <fabiano.soldaini@o2sistemas.com>**Enviado:** segunda-feira, 20 de abril de 2020 12:42**Para:** alfasupel@hotmail.com <alfasupel@hotmail.com>**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 619/2019/ALFA/SUPEL/RO

**O2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DIGITAL LTDA. - CNPJ Nº 08.706.548/0001-63**, tendo total interesse em participar do presente processo licitatório - Pregão Eletrônico nº 619/2019/ALFA/SUPEL/RO, ao analisar seus Termos se deparou com a seguinte dúvida que deve ser esclarecida por esta administração:

1 - Considerando a complexibilidade do Objeto licitado e ainda, os diversos modelos pré-existent de SUPORTE TÉCNICO dos Fabricantes envolvidos, tudo relativo à análise do exposto no item 6.1.3 do Termo de Referência, onde: "*Quando a demora da solução for superior a 20 horas o fornecedor obrigatoriamente deverá fornecer um equipamento reserva até a solução definitiva do problema*".

**ENTENDEMOS** que a determinação contida no referido item do Termo de Referência reveste-se como impossível de ser atendida pois, não há nenhum Fabricante que garantirá a substituição temporária da solução - SLA, tampouco, esta Administração definiu parâmetros para definir o momento que a solução irá demandar mais de 20 (vinte) horas e fundamentalmente, em se tratando de Spar Parts, que não está contemplado neste Ato Convocatório, razão pela qual entendemos que este referido item foi equivocadamente descrito neste Ato Convocatório, portanto, será excluído atendendo-se assim o Objeto licitado.

**NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO?** Em caso de resposta positiva, solicitamos fundamentação jurídica e técnica capaz de sustentar o posicionamento desta Administração.

Cordialmente.

**Fabiano Soldaini****21 2042-0406****21 99280-8773**[fabiano.soldaini@o2sistemas.com](mailto:fabiano.soldaini@o2sistemas.com)[www.o2sistemas.com](http://www.o2sistemas.com)



Governo do Estado de

**RONDÔNIA**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Ofício nº 480/2020/SUPEL-ALFA

**Ao Senhor**

**Franco Maegaki Ono, Secretário** - Secretário Adjunto

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

NESTA

**Assunto:** Encaminhar o pedido de esclarecimento referente ao PE 619/2019 (0011203323) – Processo Administrativo nº. 0030.255803/2019-61

Senhor Secretário Adjunto,

Cumprimentando-o, e a fim de possibilitar o deslinde do certame licitatório em epígrafe vimos por meio deste, encaminhar cópia do pedido de **ESCLARECIMENTO** formulado pela Empresa **O2 SISTEMAS**, referente ao Pregão Eletrônico supramencionado, que visa: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Solução de Armazenamento (Storage) com suporte, instalação e treinamento, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças, **para análise e manifestação dessa Secretaria.**

Cumpre-nos observar, que a abertura da sessão está prevista para o dia **28/04/2020**, às **10h00min** (horário de Brasília).

Caso essa **Secretaria** não se manifeste até às **11h00mins** (Horário de Rondônia) do dia **27/04/2020**, o certame licitatório será **SUSPENSO**.

Limitado ao exposto, externamos votos de estima e consideração, e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos**,



**Pregoeiro(a)**, em 20/04/2020, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011203325** e o código CRC **F81D3874**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0043.163154/2020-67

SEI nº 0011203325

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

## DESPACHO

De: SEFIN-GCEC

Para: SEFIN-GEINF

Processo Nº: 0043.163154/2020-67

Assunto: Pedido de esclarecimento referente ao PE 619/2019, Processo Administrativo nº. 0030.255803/2019-61.

Senhor Gerente,

Considerando a especificidade do objeto e a capacidade técnica para fornecimento das informações solicitadas através do Pedido de Esclarecimento (ID 0011203325), encaminho os autos para providências cabíveis.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Suane do Socorro da Silva, Assessor(a)**, em 22/04/2020, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011217865** e o código CRC **7ECAC81D**.

**Referência:** Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0043.163154/2020-67

SEI nº 0011217865



Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

## RESPOSTA

### AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DA EMPRESA O2 SOLUÇÕES

Senhor Pregoeiro,

Em atenção ao Pedido de Impugnação juntado nos autos, vimos através desta apresentar respostas aos questionamentos apresentados, conforme abaixo:

**1- Questionamento - Considerando a complexibilidade do Objeto licitado e ainda, os diversos modelos pré-existentes de SUPORTE TÉCNICO dos Fabricantes envolvidos, tudo relativo à análise do exposto no item 6.1.3 do Termo de Referência, onde: "Quando a demora da solução for superior a 20 horas o fornecedor obrigatoriamente deverá fornecer um equipamento reserva até a solução definitiva do problema". ENTENDEMOS que a determinação contida no referido item do Termo de Referência reveste-se como impossível de ser atendida pois, não há nenhum Fabricante que garantirá a substituição temporária da solução - SLA, tampouco, esta Administração definiu parâmetros para definir o momento que que a solução irá demandar mais de 20 (vinte) horas e fundamentalmente, em se tratando de Spar Parts, que não está contemplado neste Ato Convocatório, razão pela qual entendemos que este referido item foi equivocadamente descrito neste Ato Convocatório, portanto, será excluído atendendo-se assim o Objeto licitado. NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO? Em caso de resposta positiva, solicitamos fundamentação jurídica e técnica capaz de sustentar o posicionamento desta Administração. Cordialmente.**

**RESPOSTA:** Conforme orientações doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello, "O particular quando pretende manter uma relação com a Administração Pública, o mesmo tem que se submeter a sua vontade, assim, a Administração Pública dita as regras para que possam manter uma relação jurídica, com uma espécie de contrato de adesão, caso queira manter uma relação jurídica com esta, tenha que se submeter às condições impostas", o Termo de Referência esta de acordo com as necessidades de disponibilidade da contratante, A contratada para participar do certame deve programar sua logística para atender ao item 6.1.3 citado assim como os demais dispostos no termo.

O link comprova que o item supra-citado vem sendo adotado por alguns órgãos da administração pública como demonstra o link abaixo:

"...FORNECIDA PELO FABRICANTE. GARANTIA 36X24X7X8X20 (INCLUSOS PEÇAS E SERVIÇOS) QUANDO A DEMORA DA SOLUÇÃO FOR SUPERIOR A 20 HORAS O FORNECEDOR OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER UM EQUIPAMENTO DE RESERVA ATÉ A SOLUÇÃO DEFINITIVA DO PROBLEMA."

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

### **RAFAEL SIMÕES DE SOUZA**

Assessor Técnico - Gerência de Controle e Informações

### **BRUNO CAMPOS DE OLIVEIRA**

Analista Devops da Gerência de Informática



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Campos de Oliveira, Técnico(a)**, em 26/04/2020, às 22:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Simões de Souza, Assessor(a)**, em 26/04/2020, às 22:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011238955** e o código CRC **2D9EE94C**.

**Referência:** Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0043.163154/2020-67

SEI nº 0011238955

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

## DESPACHO

De: SEFIN-GEINF

Para: SUPEL-ALFA

Processo Nº: 0043.163154/2020-67

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento referente ao PE 619/2019, Processo Administrativo nº. 0030.255803/2019-61.

Senhor Pregoeiro,

Com os cordiais cumprimentos, em atendimento ao Pedido de Esclarecimento (ID. 0011203323) e orientação Ofício 480 (ID. 0011203325), encaminhamos as Respostas aos questionamentos apresentados, com as justificativas necessárias para o correto entendimento.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Simões de Souza, Assessor(a)**, em 26/04/2020, às 22:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011276178** e o código CRC **E7872A54**.



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## **RESPOSTA**

### **AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 619/2019/ALFA/SUPEL/RO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.** 0030.255803/2019-61

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Solução de Armazenamento (Storage) com suporte, instalação e treinamento, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 212/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 10 de outubro de 2019**, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

### **QUESTIONAMENTOS / RESPOSTAS**

Os questionamentos foram encaminhados **ao órgão de origem**, que se manifestou da seguinte forma:

**1- QUESTIONAMENTO** - *Considerando a complexibilidade do Objeto licitado e ainda, os diversos modelos pré-existentes de SUPORTE TÉCNICO dos Fabricantes envolvidos, tudo relativo à análise do exposto no item 6.1.3 do Termo de Referência, onde: "Quando a demora da solução for superior a 20 horas o fornecedor obrigatoriamente deverá fornecer um equipamento reserva até a solução definitiva do problema". ENTENDEMOS que a determinação contida no referido item do Termo de Referência reveste-se como impossível de ser atendida pois, não há nenhum Fabricante que garantirá a substituição temporária da solução - SLA, tampouco, esta Administração definiu parâmetros para definir o momento que que a solução irá demandar mais de 20 (vinte) horas e fundamentalmente, em se tratando de Spar Parts, que não está contemplado neste Ato Convocatório, razão pela qual entendemos que este referido item foi equivocadamente descrito neste Ato Convocatório, portanto, será excluído atendendo-se assim o Objeto licitado. NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO?*

*Em caso de resposta positiva, solicitamos fundamentação jurídica e técnica capaz de sustentar o posicionamento desta Administração. Cordialmente.*

**RESPOSTA:** Conforme orientações doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello, “O particular quando pretende manter uma relação com a Administração Pública, o mesmo tem que se submeter a sua vontade, assim, a Administração Pública dita as regras para que possam manter uma relação jurídica, com uma espécie de contrato de adesão, caso queira manter uma relação jurídica com esta, tenha que se submeter às condições impostas”, o Termo de Referência esta de acordo com as necessidades de disponibilidade da contratante, A contratada para participar do certame deve programar sua logística para atender ao item 6.1.3 citado assim como os demais dispostos no termo.

O link comprova que o item supra-citado vem sendo adotado por alguns órgãos da administração publica como demonstra o link abaixo:

["...FORNECIDA PELO FABRICANTE. GARANTIA 36X24X7X8X20 \(INCLUSOS PEÇAS E SERVIÇOS\) QUANDO A DEMORA DA SOLUÇÃO FOR SUPERIOR A 20 HORAS O FORNECEDOR OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER UM EQUIPAMENTO DE RESERVA ATÉ A SOLUÇÃO DEFINITIVA DO PROBLEMA."](#)

Portanto, esclarece este Pregoeiro, com base nas informações extraídas do próprio Edital e exaradas **pela Secretaria de Origem**, que permanecerão inalterados todos os demais dizeres contidos no edital de licitação.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar S/N – Bairro Pedrinhas – Complexo Rio Madeira, Ed. Central – Rio Pacaás Novos 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903.036.

**RONALDO ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro SUPEL- RO  
Mat.20000635-3



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 27/04/2020, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011278151** e o código CRC **238D4CC8**.

**Referência:** Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0043.163154/2020-67

SEI nº 0011278151